



## PROCESSO DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMITÊ DE ATLETAS DE ACORDO COM OS ARTIGOS 59 E 60 DOS ESTATUTOS DA CBTARCO

### REGULAMENTO

- Art. 1º** O processo de votação para eleição dos Representante dos Atletas com direito a integrar o Comitê de Atletas e de representá-los em Assembleia Geral da Confederação Brasileira de Tiro com Arco, em conformidade com o Estatuto da CBTARCO e por este regulamento.
- Art. 2º** O Representante dos Atletas na Assembleia Geral da CBTARCO terá mandato de quatro (4) anos, de acordo com o ciclo olímpico..
- Art. 3º** O processo de votação será realizado pela internet, conforme sistema elaborado pela CBTARCO e terá duas fases:
- Período de Candidaturas*: será do dia 26 de maio de 2017 a 04 de junho de 2017, sendo que podem se candidatar atletas com registro na CBTARCO e com inscrição válida em uma Federação Estadual de Tiro com Arco, maior de dezoito (18) anos de idade em 31 de dezembro de 2017.
  - Período Eletivo*: será do dia 10 de junho de 2017 ao dia 20 de junho de 2017, sendo a votação realizada em sistema específico para isto, com acesso através do website da CBTARCO – [www.cbтарco.org.br](http://www.cbтарco.org.br), podendo participar da votação somente atletas com registro na CBTARCO e com inscrição válida em uma Federação Estadual de Tiro com Arco e maiores de dezesseis (16) anos em 31 de dezembro de 2017 e que estejam com as obrigações e taxas de anuidade em dia, ou seja, o atleta precisa estar com seu cadastro ativo.
- Art. 4º** Este regulamento e toda a normatização do processo eletivo se tornarão válidos quando da publicação dos mesmos em Nota Oficial da CBTARCO.
- Art. 5º** O resultado da eleição será publicado, na íntegra, em Nota Oficial da CBTARCO, sendo que os tres a atletas mais votados serão membros efetivos e os classificados entre o quarto e sexto lugares serão membros supletentes.
- Art. 6º** As solicitações de candidaturas deverão ser apresentadas por escrito, pelos atletas interessados, com a condição estatutária de estarem regularmente inscritos na CBTARCO e numa Federação Estadual de Tiro com Arco, atuais, devendo na candidatura ser informado o nome completo do atleta, o seu número de registro na CBTARCO, o nome da entidade de prática (clube), a confirmação de seu endereço de e-mail pessoal e uma breve explanação das razões de sua candidature, conforme modelo anexado.



§ 1º As solicitações de candidaturas, escritas, deverão ser enviadas, no período acima indicado, por e-mail, para o endereço [ctmarica@gmail.com](mailto:ctmarica@gmail.com).

§ 2º A CBTARCO comunicará a todos os candidatos, pela mesma via, o aceite ou não de sua candidatura.

**Art. 7º** O período de votação será realizado da seguinte forma:

- a) 'No período de 10 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, os atletas devem votar usando a página [http://cbtarco.org.br/?pg=comite\\_atletas\\_votacao](http://cbtarco.org.br/?pg=comite_atletas_votacao), na Área do Atleta, onde ele informará sua matrícula e data de nascimento e, estando em conformidade com os requisitos acima especificados, poderá registrar seu voto uma única vez e receberá um e-mail ao concluir a operação.
- b) Ao término do período de votação será exibida a lista de resultados por candidato, revelando então os mais votados.

**Art. 8º** A promulgação do resultado da eleição será através de Nota Oficial da CBTARCO, no dia seguinte ao do término do período de votação estabelecido neste regulamento.

**Art. 9º** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o resultado devem ser apresentados para a CBTARCO, por escrito, até vinte e quatro (24) horas após a publicação da Nota Oficial com o resultado, o qual se tornará oficial a partir do término de tal prazo.

**Art. 10ª** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da CBTARCO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vicente Fernando Blumenschein".

---

Vicente Fernando Blumenschein  
Presidente